



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0407/2021

Em, 15 de outubro de 2021.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Combate à Obesidade Infantil no Município de Cabo Frio, que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade infantil, e à obesidade mórbida infantil.

Art. 2º. Constituem diretrizes da política de Combate à Obesidade Infantil:

I - Promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II - O combate à obesidade infantil na rede escolar;

III - A utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde, para a implementação de políticas no combate a obesidade infantil no Município de Cabo Frio.

IV - A promoção de campanhas:

a) De conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;

b) De estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;

V - A capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VI - A integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;

VII - O direcionamento especial da política às comunidades que registrem altos índices de pobreza e desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º. O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos da Política do combate a obesidade infantil.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2021.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Há tempos a obesidade, particularmente a infantil e a juvenil, preocupa líderes do mundo inteiro. Hoje, esse problema afeta a população de todo o Planeta. O excesso de peso das pessoas que habitam o mundo já custa mais de 2 trilhões de dólares por ano, igualando-se ao dinheiro consumido por guerras e pelas doenças provocados pelo tabagismo.

A obesidade já é considerada uma epidemia mundial independente de condições econômicas e sociais. O risco aumentado de mortalidade e morbidade associado à obesidade tem sido alvo de muitos estudos que tentam elucidar os aspectos da síndrome X (síndrome da Cardiologia) como consequência da obesidade.

A finalidade do presente Projeto de Lei é implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade, infantil, e à obesidade mórbida. A obesidade é mais do que um problema com a aparência, é um perigo para a saúde.

Nestes termos, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente Propositura.